



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

EDIÇÃO EXTRA

**Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.107, Ano 43, de 08.06.2021**

LEI Nº 852/2021, de 08 de junho de 2021.

**ESTABELECE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2022 DO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidos pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta Lei estabelece as **Diretrizes Orçamentárias** para o **Exercício 2022**, obedecendo ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, destacando:

- I – Os Objetivos Gerais da Administração;
- II – A Organização do Orçamento;
- III – A Receita Prevista;
- IV – A Despesa Fixada;
- V – As Despesas com Pessoal e Encargos;
- VI – Os dispositivos relativos à Dívida Municipal;
- VII – Os Programas de Trabalho do Governo;
- VIII – Disposições Finais.

I – DOS OBJETIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I – Diminuição da mortalidade infantil, mediante execução de ações básicas de saúde e de saneamento;

II – Combate à pobreza e à exclusão social com a implantação de projetos sociais de distribuição de renda, benefícios eventuais e emergenciais;

III – Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial as áreas de educação, assistência social e saúde;

IV – Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda com a construção, reforma e ampliação de unidades habitacionais;

V – Plena oferta de vagas na rede de ensino municipal;

VI – Melhoria da infraestrutura básica do município, com prioridade para o saneamento básico e preservação do meio ambiente;

VII – Incentivo a qualificação de mão de obra, geração de renda e erradicação de trabalho infantil;

VIII – Oferta de educação pré-escolar para todas as crianças de famílias de baixa renda;

IX – Execução de ações voltadas para a preservação e resgate da cultura;

X – Desenvolvimento Rural com apoio a produção da agricultura familiar;

XI – incentivo ao esporte e lazer;

XII – garantia dos direitos sociais das crianças, adolescente e idosos;

XIII – proteção contra violação dos direitos das mulheres;

XIII – incentivo a inclusão produtiva.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

EDIÇÃO EXTRA

**Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.107, Ano 43, de 08.06.2021**

XV – incentivar projetos e programas de desenvolvimento urbano.

XVI – incentivar projetos e programas de segurança alimentar

XVII – incentivar projetos e programas para desenvolvimento do turismo de eventos culturais, ecológico e religioso.

Parágrafo Único: O município buscará o apoio de outros entes governamentais com o fim de implementar as ações voltadas para os objetivos estabelecidos neste artigo.

II – DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para fins previstos nesta Lei compreende-se por:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – cada um dos órgãos aos quais serão consignados os créditos orçamentários e as dotações respectivas para execução de seus programas de trabalho;

PROGRAMA – instrumentos através do qual são definidos os objetivos finais da ação governamental;

PROJETO – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações desenvolvidas de forma limitada no tempo, das quais resultarão a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

ATIVIDADE – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações que se desenvolvem de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação governamental;

OPERAÇÃO ESPECIAL – gastos que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto final e nem contraprestação direta em bens ou serviços.

Parágrafo Único – Cada programa de trabalho deverá corresponder a um código numérico que o identifique quanto a função, sub-função, programa, projeto, atividade e/ou operação especial a que estiver vinculado, enquanto que o código da natureza da despesa deverá evidenciar a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e ainda a fonte de financiamento.

Art. 4º - A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, constando também as prioridades e as metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as do funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, correspondem, para o Poder Executivo aquelas definidas para os programas estruturantes e outros deles decorrentes contemplados no Plano Plurianual 2018-2022, e em suas revisões, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Parágrafo Único – O anexo de Metas será o definido no ANEXO II desta Lei que passará a integrar a LDO de 2022.

III – DA RECEITA PREVISTA



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

EDIÇÃO EXTRA

**Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.107, Ano 43, de 08.06.2021**

Art. 5º - A previsão da receita tributária não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita total, exclusive as transferências de convênios com finalidades previamente estabelecidas.

Art. 6º - As Receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão estimadas com base em informações fornecidas pelos órgãos governamentais competentes.

Art. 7º - O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias, todos os recursos recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações, excluídas apenas aquelas de natureza Extra-Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento as Despesas Públicas Municipais.

IV – DA DESPESA FIXADA

Art. 8º - A fixação da despesa levará em conta critérios que atendem a exatidão bem como os objetivos, prioridades e metas estabelecidas por esta Lei.

Art. 9º - A despesa total do Poder Legislativo, em relação ao orçamento, obedecerá ao disposto no artigo 29 A, Inciso I e § 1º da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Art. 10 - A Lei de orçamento, conterà autorização para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações, remanejamento e transferência de

recursos, limitada a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no § 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

b) Fica autorizado o Gestor a realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento, de uma categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, para atender as necessidades do município até o limite estabelecido no Caput deste artigo.

Art. 11 - A transferência de recursos, destinada ao custeio de serviços de responsabilidade de outros entes da federação, somente será objeto de inclusão no orçamento quando envolver o atendimento a situações de interesse local, atendidas as disposições contidas no artigo 62, da Lei Complementar 101/2000, e será fixada mediante crédito orçamentário específico.

Art. 12 - Os investimentos de execução superiores a um exercício financeiro, que resultarem em despesas de capital, somente serão contemplados com dotações no orçamento de que trata a presente Lei se integrarem o Plano Plurianual, ou se a inclusão neste, tiver sido legalmente autorizada.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

EDIÇÃO EXTRA

**Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.107, Ano 43, de 08.06.2021**

Art. 13 - A Reserva de Contingência será constituída à base de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, constará no orçamento como dotação global não previamente destinada a determinado órgão, fundo de despesa, com o fim de cobrir eventualidades fiscais e passivos contingentes.

Art. 14 - As ações resultantes de convênios acordos de cooperação com finalidades específicas, celebrados com outros entes da federação, não previstas no orçamento, serão realizadas mediante abertura de créditos especiais, limitando-se o valor ao montante ajustado.

Parágrafo Único – Os decretos de abertura dos créditos autorizados na forma deste artigo, especificarão os programas de trabalho com seus respectivos códigos e natureza das despesas.

Art. 15 - É vedada a concessão de crédito orçamentário com finalidade ou com dotação imprecisa.

V – DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 16 - A despesa geral do Município com pessoal, definida na forma do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida e observada a seguinte distribuição:

- I – Poder Executivo 54%
- II – Poder Legislativo 6%

Art. 17 - Para os fins previstos nesta Lei, integrarão a Receita Corrente Líquida, todas as receitas correntes, com

exclusão das destinadas aos custeios previdenciários e das provenientes de compensação financeira, na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999.

Art. 18 - Integrarão a despesa com pessoal:

- I – Vencimentos e salários dos servidores ativos;
- II – Proventos garantidos aos inativos e pensionistas;
- III – Encargos sociais a qualquer título;
- IV – Gastos com vantagens adicionais, serviços extraordinários e ajudas de custo;
- V – Subsídios dos agentes políticos;
- VI – Gastos com terceirização de mão-de-obra;

Parágrafo Primeiro – Não serão incluídas no cálculo do limite previsto no artigo anterior:

- I – Despesas com indenização trabalhista;
- II – Despesas com incentivo à demissão voluntária;
- III – Despesas decorrentes do cumprimento de decisão judicial relativa a período anterior ao considerado na apuração;

Art. 19 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 16 desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de educação, saúde e assistência social.

Art. 20 - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

EDIÇÃO EXTRA

**Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.107, Ano 43, de 08.06.2021**

prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002 a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de educação e saúde em casos excepcionais.

Art. 21 - Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

**VI –DOS DISPOSITIVOS
RELATIVOS À DÍVIDA MUNICIPAL**

Art. 22 - O orçamento conterà dotações específicas destinadas a atender ao pagamento decorrente de amortização de débitos resultantes de parcelamentos de encargos previdenciários e de outras dívidas patronais, inclusive precatórios expedidos pelo Poder Judiciário.

Art. 23 - A Lei de Orçamento poderá autorizar a contratação de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO – respeitando o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.

**VII – DOS PROGRAMAS DE
TRABALHO**

Art. 24 - O orçamento de que trata a presente Lei, contemplará com alocação de recursos, prioritariamente, todas as atividades constantes no vigente orçamento e, obrigatoriamente, todos os projetos previstos para 2022, que integrarão o Plano Plurianual

para o quadriênio 2022/2025, ressalvados aqueles que vierem a sofrer supressões por força de disposição legal, estando autorizado a constar todos os programas legalmente instituídos.

Parágrafo Único – Poderão ser incluídos no orçamento, independentemente de previsão plurianual específica, dotações para o financiamento de programas conveniados com outras esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - O Poder Executivo poderá promover limitação de empenhos e/ou propor alteração na legislação tributária, sempre que houver risco de comprometimento do equilíbrio fiscal.

Art. 26 - Até 30 dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo elaborará a Programação Financeira de Desembolso, por função de governo, para todas as unidades orçamentárias e estabelecerá as Metas Bimestrais de Arrecadação segundo as fontes e sub-fontes de receita, mantendo o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 27 - Até o dia 31 de agosto a Câmara Municipal encaminhará a sua proposta parcial de orçamento para inclusão na Proposta Geral que lhe será remetida até o dia 30 de setembro.

Art. 28 - As emendas substanciais a proposta de orçamento deverão ser acompanhadas de exposição justificativa e acompanhada de demonstrativo com indicação detalhada dos programas de trabalho inseridos



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

EDIÇÃO EXTRA

**Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.107, Ano 43, de 08.06.2021**

e dos que deverão servir de fonte compensatória.

Parágrafo Único – Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições previstas no Caput deste artigo.

Art. 29 - Nenhuma alteração que implique em aumento da despesa poderá ser feita na proposta Orçamentária sem indicação de fonte de recursos correspondente.

Art. 30 - A Câmara Municipal somente poderá entrar em regime de recesso parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.

Art. 31 - Os Créditos Suplementares abertos com a cobertura de recursos colocados à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, não serão incluídos no limite autorizado na Lei de Orçamento.

Art. 32 - As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedidos pelo município, ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo Único – O Município somente concederá subvenção ou auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, na forma da Lei, que estejam em situação regular perante os órgãos competentes.

Art. 33 - As dotações destinadas a assistência a população em estado de vulnerabilidade social, serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão,

preferencialmente, famílias cuja renda per capita seja inferior a meio salário mínimo.

Art. 34 - As despesas relativas a programas nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizadas em cooperação com outras esferas de governo, serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 35 - É vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou Regulamento.

Art. 36 - Se até o último dia do **exercício de 2021** a Câmara Municipal não tiver concluído a votação da Proposta Orçamentária, a mesma entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2022**, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar mensalmente o equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante atualizado de cada dotação, até a conclusão do processo de votação.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá promover mediante Decreto, alterações e ajustes na sua estrutura administrativa, objetivando adequar-se à política de ajuste fiscal ora vigente, bem como promover concurso público e processo seletivo simplificado quando se fizer necessário.

Art. 38 - Para os fins previstos no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, são considerados irrelevantes despesas com bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações formuladas pela Lei Federal n. 9.648/98.

Art. 39 - Fica autorizado a constar da LOA 2022, previsão de despesas para



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

EDIÇÃO EXTRA

**Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.107, Ano 43, de 08.06.2021**

fomento de desenvolvimento regional em parceria com outros municípios.

Art. 40 - A metodologia de calculo utilizada para as receitas e despesas, foram com base nos valores executados no exercício de 2020, com crescimento médio de 10% por exercício, devendo haver o ajuste quando da elaboração da LOA de acordo com os valores executados em 2021 até o mês de junho.

Art. 41 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 42 - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

Dona Inês, 08 de junho de 2021.



Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

EDIÇÃO EXTRA

**Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.107, Ano 43, de 08.06.2021**



Prefeitura Municipal de Dona Inês
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2022
R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receitas Total	41.696.997	40.286.954	474.876,398	117,11	43.052.146	40.288.364	455.742,235	117,11	44.343.715	40.286.831	437.353,562	117,11
Receitas Primárias (I)	41.669.691	40.260.571	474.565,417	117,03	43.023.954	40.261.982	455.443,800	117,03	44.314.677	40.260.450	437.067,166	117,03
Despesa Total	41.696.997	40.286.954	474.876,398	117,11	43.052.150	40.288.368	455.742,278	117,11	44.343.712	40.286.828	437.353,532	117,11
Despesa Primárias (II)	41.507.241	40.103.614	472.715,316	116,57	42.856.227	40.105.022	453.668,272	116,57	44.141.912	40.103.491	435.363,218	116,57
Resultado Primário (III) = (I - II)	162.450	156.957	1.880,101	0,46	167.227	156.960	1.775,528	0,46	172.765	156.959	1.703,948	0,46
Resultado Nominal	8.150.825	7.875.193	92.827,649	22,89	2.913.920	2.726.857	30.846,228	7,93	2.777.190	2.523.112	27.390,890	7,33
Dívida Pública Consolidada	102.949.528	99.468.143	1.172.465,750	289,13	106.295.387	99.471.633	1.125.223,755	289,13	109.484.249	99.467.838	1.079.822,162	289,13
Dívida Consolidada Líquida	89.659.070	86.627.121	1.021.104,138	251,81	92.572.990	86.630.161	979.960,936	251,81	95.350.179	86.626.855	940.420,544	251,81

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00

VARIAVEIS	2022	2023	2024
PIB Real (Crescimento % anual)	3,00	3,00	3,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,25	6,50	6,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,38	5,40	5,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50	3,25	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	8.780,60	9.446,60	10.139,10
Receita Corrente Líquida - RCL	35.606.313,00	36.763.515,00	37.866.424,00

Fonte: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de abril de 2021 às 08:38:13

NEUOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC/PB 2667

ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

EDIÇÃO EXTRA

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.107, Ano 43, de 08.06.2021



Prefeitura Municipal de Dona Inês
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2022

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	37.217.083	497.681,008	119,19	32.576.795	435.629,302	109,83	-4.640.289	(12,47)
Receitas Primárias (I)	37.217.083	496.609,774	118,98	32.560.230	435.407,797	109,77	-4.576.745	(12,32)
Despesa Total	37.217.083	497.681,008	119,19	32.498.379	434.580,695	109,56	-4.718.705	(12,68)
Despesas Primárias (II)	36.995.580	494.718,986	118,48	32.412.660	433.434,434	109,27	-4.582.921	(12,75)
Resultado Primário (III) = (I - II)	141.395	1.890,788	0,45	147.571	1.973,373	0,50	6.176	4,37
Resultado Nominal	33.606.149	449.394,220	107,62	33.606.049	449.392,882	113,30	-100	0,00
Dívida Pública Consolidada	85.082.254	1.137.752,293	272,48	85.082.254	1.137.752,293	286,84	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	74.098.405	990.872,079	237,30	74.098.305	990.870,742	249,81	-100	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2020	7.478,10
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	7.478,10
Previsão da RCL para 2020	31.225.676,48
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2020	29.662.270,20

Fonte: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de abril de 2021 às 08:38:17

NEUMOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC/PB 2667

ANTONIO JUSTINO DE
ARAÚJO NETO
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

EDIÇÃO EXTRA

**Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.107, Ano 43, de 08.06.2021**



Prefeitura Municipal de Dona Inês
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Exercício: 2022
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	39.334.899	37.317.083	(3,32)	40.286.992	2,25	41.696.991	3,50	43.052.146	3,25	44.343.712	3,00	
Receitas Privadas (I)	39.219.879	37.134.975	(3,30)	40.206.570	2,41	41.609.691	3,50	43.023.954	3,25	44.316.671	3,00	
Despesa Total	39.825.346	37.317.083	(6,50)	40.286.992	2,25	41.696.991	3,50	43.052.136	3,25	44.343.712	3,00	
Despesas Privadas (II)	39.613.899	36.995.580	(6,62)	40.103.621	2,48	41.507.261	3,50	43.054.227	3,25	44.141.912	3,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-394.024	141.395	37,89	156.971	31,01	162.456	3,50	167.727	3,25	172.765	3,00	
Resultado Nominal	2.025.215	33.406.149	1.644,77	7.409.840	(73,95)	3.130.025	10,00	3.913.926	(64,25)	2.777.196	(8,69)	
Dívida Pública Consolidada	51.483.318	35.082.254	65,25	93.590.480	30,00	102.949.528	10,00	106.795.007	3,25	108.484.349	3,00	
Dívida Consolidada Líquida	40.492.256	74.096.405	82,99	32.908.245	30,00	89.659.076	10,00	92.772.996	3,25	95.703.179	3,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	37.709.413	34.137.869	(9,47)	40.286.992	35,01	40.336.954	0,00	40.288.364	0,00	40.286.921	0,00	
Receitas Privadas (I)	37.590.347	34.064.369	(9,40)	40.206.570	35,19	40.336.771	0,00	40.261.992	0,00	40.260.456	0,00	
Despesa Total	38.183.554	34.137.869	(10,40)	40.286.992	35,01	40.336.954	0,00	40.288.368	0,00	40.286.928	0,00	
Despesas Privadas (II)	37.977.085	33.994.675	(10,64)	40.103.621	35,18	40.338.414	0,00	40.105.022	0,00	40.103.491	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-377.737	129.686	34,34	156.971	31,02	156.967	0,00	156.966	0,00	156.959	0,00	
Resultado Nominal	2.766.006	30.825.673	1.114,45	7.409.840	(75,96)	7.875.199	6,23	3.716.877	(65,37)	2.523.112	(7,47)	
Dívida Pública Consolidada	49.340.864	78.042.794	58,11	93.590.480	35,95	99.448.143	6,23	99.471.633	0,00	99.467.508	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	38.019.536	67.967.717	75,08	32.908.245	35,95	86.627.121	6,23	86.638.141	0,00	86.626.957	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,10	4,52	3,90	3,50	3,25	3,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de abril de 2021 às 06:30:20

NELSON OMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC/PA 2567

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÃO NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

EDIÇÃO EXTRA

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.107, Ano 43, de 08.06.2021



Prefeitura Municipal de Dona Inês
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2022

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-38.858.707	100,00	-6.576.315	100,00	635.537	100,00
TOTAL	-38.858.707	100	-6.576.315	100	635.537	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízo Acumulado	-48.919.003	100,00	-17.960.435	100,00	-7.218.408	100,00
TOTAL	-48.919.003	100	-17.960.435	100	-7.218.408	100

PONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de abril de 2021 às 08:36:23


NELSONMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC/PI 2567


ANTONIO JUSTINO DE
ARAÚJO NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

EDIÇÃO EXTRA

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.107, Ano 43, de 08.06.2021



Prefeitura Municipal de Dona Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (d)	2018
NADA A REGISTRAR			
TOTAL	0	0	0

Fonte: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de abril de 2021 às 08:36:33


NELSONOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRCPB 2567


ANTONEO JUSTINO DE
ARAUJO NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

EDIÇÃO EXTRA

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.107, Ano 43, de 08.06.2021



Prefeitura Municipal de Dona Inês
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2022

AMF - Tabela 6 (G.R.F., art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.518.959	1.632.656	2.144.056
Recursos Correntes	1.518.959	1.632.656	2.144.056
Contribuições	500.736	951.659	1.431.775
Contribuições Sociais	500.736	951.659	1.431.775
RECEITA PATRIMONIAL	915.163	669.497	699.631
Recursos de Valores Mobiliários	915.163	669.497	699.631
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000	11.500	12.650
Indenizações e Restituições	30.000	11.500	12.650
Dedução da receita		1.000	1.100
Recursos Patrimoniais		1.000	1.100
Valores Mobiliários		1.000	1.100
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	894.991	1.414.577	1.123.705
Contribuições Sociais	894.991	1.414.577	1.123.705
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	2.413.950	3.047.233	3.267.761

	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	2.366.830	3.045.061	3.265.372
Administração	147.500	193.458	143.334
DESPESAS CORRENTES	146.500	192.308	142.969
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.500	111.713	86.165
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.000	80.575	55.904
DESPESAS DE CAPITAL	1.000	1.150	1.265
INVESTIMENTOS	1.000	1.150	1.265
Previdência Social	1.517.417	2.044.403	2.234.118
DESPESAS CORRENTES	1.517.417	2.044.403	2.234.118
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.517.417	2.044.403	2.234.118
Reservas Especiais	30.000	11.500	12.650
DESPESAS CORRENTES	30.000	11.500	12.650
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	11.500	12.650
Reserva de Contingência	691.913	795.700	875.270
Reserva de Contingência	691.913	795.700	875.270
Reserva de Contingência	691.913	795.700	875.270
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	47.100	1.172	1.289
Administração	47.100	1.172	1.289
DESPESAS CORRENTES	47.100	1.172	1.289
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.100	1.172	1.289
Reserva do RPPS	691.913	795.700	875.270
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.413.930	3.046.233	3.266.661
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (II) = (I - II)		1.000	1.100
SALDO DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

PONTE:

PONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de abril de 2021 às 08:36:42

NEILSON MARQUES SILVA
Contador CRC/PA 2567

ANTÔNIO JUSTINO DE
ARAÚJO NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

EDIÇÃO EXTRA

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.107, Ano 43, de 08.06.2021



Prefeitura Municipal de Dona Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2022

AMP - Tabela S (S.R.F., art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL						

Fonte: Sistema Público de Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de abril de 2021 às 08:30:45


NELSONIAS DE SOUSA SILVA
Contador CRC/PI 2567


ANTÔNIO JUSTINO DE
ARAÚJO NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

EDIÇÃO EXTRA

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.107, Ano 43, de 08.06.2021



Prefeitura Municipal de Dona Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2022

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

INVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	1.500.000
(-) Transferências Constitucionais	800.000
(-) Transferências ao FUNDEB	400.000
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	300.000
Redução Permanente de Despesa (II)	60.000
Margem Bruta (III) = (I - II)	360.000
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	360.000

Fonte: Sistema Público de Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de abril de 2021 às 08:35:48


NELSONMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRCPB 2667


ANTÔNIO JUSTINO DE
ARAÚJO NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

EDIÇÃO EXTRA

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.107, Ano 43, de 08.06.2021



Prefeitura Municipal de Dona Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo DX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática	Elemento de Despesa/Apliquações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfere	Detalhamento Orçamentário	%
			0	0,00
			0	0,00
Objetivo:	NADA A REGISTRAR		0,00	
		Total Geral	0,00	

Fonte: Sistema Público/Soft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de abril de 2021 às 08:38:51


NELCOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC/PIB 2667


ANTONIO JUSTINO DE
ARAÚJO NETO
Prefeito-Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

EDIÇÃO EXTRA

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.107, Ano 43, de 08.06.2021



Prefeitura Municipal de Dona Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática	Exercício: 2022	
	Detalhamento Orçamentário	%
	0,00	0,00
Objetivo:	0,00	0,00
Total Geral		0,00

POVTE: Sistema Público de Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de abril de 2021 às 08:38:54

NEILSON MARQUES FERREIRA SILVA
Contador CRC/PA 2567

ANTONIO JUSTINO DE
ARALDO NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

EDIÇÃO EXTRA

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.107, Ano 43, de 08.06.2021



Prefeitura Municipal de Dona Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2022

Servidores Públicos

AMF - Tabela 7 (G.R.F., art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021	4.593.264	3.515.091	1.078.173	1.078.173
2022	6.134.777	3.752.679	2.379.098	3.457.272
2023	7.777.492	4.168.020	3.609.472	7.066.744
2024	8.265.569	4.636.487	3.629.082	10.695.826
2025	8.708.984	5.140.454	3.568.530	14.264.356
2026	9.221.087	5.318.759	3.902.328	18.166.684
2027	9.657.009	5.737.237	3.919.772	22.086.456
2028	10.057.506	6.199.340	3.858.166	25.944.622
2029	10.534.432	6.365.699	4.168.732	30.113.355
2030	10.908.608	6.794.084	4.114.524	34.227.879
2031	11.136.956	7.405.772	3.701.184	37.929.062
2032	11.490.459	7.749.868	3.740.590	41.669.653
2033	11.858.864	7.971.995	3.886.869	45.556.522
2034	12.145.498	8.355.736	3.789.762	49.346.284
2035	12.377.591	8.659.668	3.726.923	53.073.207
2036	12.659.760	8.707.998	3.951.762	57.024.969
2037	12.874.730	8.930.959	3.943.771	60.968.740
2038	13.081.309	9.212.468	3.868.841	64.837.581
2039	13.250.879	9.356.948	3.893.931	68.731.512
2040	13.376.369	9.582.884	3.793.485	72.524.997
2041	13.561.090	9.716.620	3.844.470	76.369.467
2042	13.689.973	9.965.931	3.724.042	80.153.510
2043	13.761.163	10.209.970	3.551.189	83.704.702
2044	13.906.210	10.299.618	3.606.592	87.311.294
2045	14.014.079	10.415.197	3.598.878	90.910.172
2046	14.202.889	10.771.065	3.431.824	94.341.996
2047	14.254.815	10.888.569	3.366.247	97.708.243
2048	14.402.891	10.934.635	3.468.256	101.176.499
2049	14.531.532	11.099.998	3.431.534	104.608.033
2050	14.692.639	11.288.105	3.207.535	107.815.568
2051	14.659.098	11.176.265	3.481.833	111.297.401
2052	14.786.607	11.138.317	3.648.290	114.945.691
2053	15.027.434	11.040.903	3.986.531	118.932.222
2054	16.307.271	11.057.054	7.460.783	118.133.046
2055	16.179.524	11.163.380	-683.856	117.149.191

Fonte: Sistema Público de Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de abril de 2021 às 08:36:59

NELSONOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC/PA 2567

ANTONIO JUSTINO DE
ARAÚJO NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

EDIÇÃO EXTRA

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de janeiro de 1978
DOM nº 1.107, Ano 43, de 08.06.2021



Prefeitura Municipal de Dona Inês
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2022
R\$ 1,00

AMF - (LRF, art. 4º, §7º)

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTRAÇÃO NA ARRECALHAÇÃO DE IPTU	15.000	CADASTRAMENTO DE NOVAS UNIDADES DE CONTRIBUIÇÃO	15.000
SUBTOTAL	15000	SUBTOTAL	15000
TOTAL	R\$ 15.000,00	TOTAL	R\$ 15.000,00

Fonte: Sistema Público de Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de abril de 2021 às 08:52:52


NELSONOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC/PI 2667


ANTONIO JUSTINO DE
ARAÚJO NETO
Prefeito Constitucional